



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Manuel Machado		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Manuel Machado, autoriza a educação infantil e reconhece o curso de ensino fundamental, de Itaitinga, até 31.12.2006		
RELATORA: Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU N° 01255716-1	PARECER N° 0659/2002	APROVADO EM: 22.10.2002

I – RELATÓRIO

Francisco Vanderley Nascimento e Silva diretor da Escola de Ensino Fundamental Manuel Machado, com sede no município de Itaitinga, mediante processo N° 01255716-1, requer a este Conselho o credenciamento da referida instituição, a autorização para ministrar a educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Trata-se de instituição escolar criada e mantida pela Prefeitura Municipal de Itaitinga (pela Lei N° 034/93), com subordinação técnica e administrativa da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos daquele município.

O processo está devidamente instruído, ressaltando-se principalmente:

a) a entidade mantenedora, indicação da proprietária, indicação do diretor da escola e termo de responsabilidade assinado pelas autoridades competentes referentes às condições de uso, higiene e segurança do imóvel;

b) a Instituição Escolar, como a planta baixa do prédio, com as especificações próprias para a educação infantil e o ensino fundamental, fotografias da fachada e demais dependências, relação dos móveis, equipamentos e do material de escrituração escolar, comprovante de integração com a biblioteca municipal para uso didático pedagógico, projeto da educação infantil ali desenvolvida, cópias do Regimento contendo as alterações solicitadas pela assessoria técnica e relação do pessoal docente com as necessárias habilitações para o magistério.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido tem apoio na Lei N° 9.394/96 que determina:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0659/2002

“Art. 10 – Os Estados incumbir-se-ão de:

I -

II -

III -

IV – autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.”

III – VOTO DA RELATORA

Pelo exposto, o nosso voto é pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Manuel Machado, em Itaitinga, pela autorização da educação infantil e pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com vigência até 31.12.2006.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 22 de outubro de 2002.

MARIA IVONI PEREIRA DE SÁ

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0659/2002
SPU	Nº	01255716-1
APROVADO	EM:	22.10.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima - 60411 - 170 - Fortaleza - Ceará
PABX (0XX) 85 272. 6500 / FAX (0XX) 85 227. 7674 - 272. 0107
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima - 60411 - 170 - Fortaleza - Ceará
PABX (0XX) 85 272. 6500 / FAX (0XX) 85 227. 7674 - 272. 0107
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br